

**LEI Nº 1.604/2007 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2007**

**”AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO DE LENIR PEDRO MOZZER E ANA FRANCISCA DALLA COSTA MOZZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Senhor LENIR PEDRO MOZZER, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 427.377.969.20 e sua esposa Senhora ANA FRANCISCA DALLA COSTA MOZZER, brasileira, inscrita no CPF sob n. 427.377.696-20, um terreno rural, sem benfeitorias, com a área de 7.511,66m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e onze metros e sessenta e seis centímetros quadrados), situado na Linha Três Pinheiros, Rodovia BR-153, KM 15, com as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, com terras de Edmilson Antonio Cigognini e Rita de Cássia Driessen Cigognini;
- II - ao Sul, com a faixa de domínio da BR – 153;
- III – ao Leste, com terras de Edmilson Antonio Cigognini e Rita de Cássia Driessen Cigognini;
- IV – ao Oeste, com a área remanescente.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no caput deste artigo tem registro no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Joaçaba sob n. 12.729, Livro Geral, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º.** A doação é feita com o encargo de o Município construir sobre o imóvel doado, uma Quadra de Esportes, sob pena de reversão ao doador.

**Art. 3º.** Fica ressalvado o direito de domínio inquestionável da União sobre a área total, em virtude de a mesma se localizar na Faixa de Fronteira de Santa Catarina, não importando em reconhecimento expresso do domínio do titulado ou ratificação no registro imobiliário competente.

**Art. 4º.** O doador transferirá ao donatário a posse e a propriedade do imóvel doado no prazo máximo de quinze dias contados da entrada em vigor da presente Lei.

**Parágrafo único.** Respeitado o disposto no caput deste artigo, a donatária deverá dar início às edificações referidas no artigo 2º desta Lei, imediatamente, sob pena de revogação da doação.

**Art. 5º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de outubro de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal.**